



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

Publicado na Edição nº 2.611, Seção Itarana/ES, pág. 50/51 do DOM/ES de 30/09/2024

DECRETO Nº 2.117/2024

INSTITUI O GRUPO GESTOR LOCAL DO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA BENEFICIÁRIAS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROGRAMA BPC NA ESCOLA.

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legalmente conferidas pelos artigos 84, V e 114 "b" da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 876/2002.

CONSIDERANDO os Decretos Municipais Nº 894 de 12 de julho de 2017 e o Nº 1.580, de 03 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO o OF/CRAS/Nº067/2024 onde solicita Indicações para o Comitê Gestor Municipal do BPC.

CONSIDERANDO o Despacho Nº 014688/2024 da SEMED e Documentos Nº 000161/2024 da SEMUS, onde indicam representantes titular e suplente para compor o Grupo Gestor Local (GGL)

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo Gestor Local do Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola de Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – Programa BPC na Escola, composto pelos gestores (representantes) das políticas da Assistência Social, Educação e Saúde.

Parágrafo Único – O coordenador do Grupo Gestor Local será o Gestor (representante) da Política de Assistência Social.

Art. 2º - Compete ao Grupo Gestor Local:

I – Gerir e coordenar o Programa BPC na Escola no Município;

II.– Designar o Coordenador da Equipe Técnica responsável pela aplicação do Questionário e garantir o apoio necessário para o funcionamento desta equipe;

III.– Informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, sobre os dados resultantes da aplicação do Questionário;

IV. - Informar ao Governo Federal a relação dos beneficiários do BPC que não foram localizados para aplicação do Questionário, com devidas justificativas;

V. – Registrar e informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, o acompanhamento das ações desenvolvidas dos serviços socioassistenciais oferecidos aos beneficiários do BPC e suas respectivas famílias pelos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS e Centros de



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, e na ausência destes, pela Secretaria de Assistência Social referentes ao Programa BPC na Escola;

VI. – Instituir equipe multiprofissional das áreas de Educação, Assistência Social, Saúde e Direitos Humanos (se houver) para o desenvolvimento das ações relacionadas ao PROGRAMA BPC NA ESCOLA em consonância com o disposto na Portaria Interministerial nº 18/2017.

Art. 3º. O Grupo Gestor Local terá a seguinte composição:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Membro titular: CARLA HONORATO DA SILVA COUTINHO

Membro suplente: GEORGEANE KRAUSE

II - Representantes Secretaria Municipal de Educação

Membro titular: CHRISTIANY KARLA BULLERJHANN VALIN

Membro Suplente: LARISSA HELEN PINTO

III - Representantes Secretaria Municipal de Saúde

Membro titular: ARIELLA CLÁUDIA ADAMI DE OLIVEIRA

Membro Suplente: ARIANE DE OLIVEIRA ALVES

Art. 4º. O Coordenador da Equipe Técnica responsável pela aplicação do questionário será a Psicóloga Georgeane Krause

Parágrafo Único - A Equipe Técnica será coordenada pelo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, cabendo-lhe a aplicação do questionário para a identificação de barreiras para o acesso e permanência nas escolas das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais Nº 894 de 12 de julho de 2017 e o Nº 1.580, de 03 de outubro de 2021.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, em 27 de setembro de 2024.

VANDER PATRICIO

Prefeito Municipal de Itarana